

LEI N° 1.050/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO AO 45° GRUPO ESCOTEIRO DE MONLEVADÊ.

O Povo de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras medindo 600m² (seiscentos metros quadrados) situada no Bairro Baú, nesta Cidade, formada por um retângulo tendo 40,00 metros de frente por 15,00 metros de fundos conforme planta A-7-689.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se a construção da sede para instalação do 45º Grupo Escoteiro de João Monlevade.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 03 (três) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 11 de julho de 1991.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**